

Regimento Interno do Comitê de Equidade e Diversidade da Eletros

REGIMENTO DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE DA ELETROS

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-GPA 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 2/6
--------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--	----------------

SUMÁRIO

1.	DA NATUREZA	3
2.	DA COMPOSIÇÃO	3
3.	DA COMPETÊNCIA	4
4.	DAS ATRIBUIÇÕES	4
5.	DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE	5
6.	DO FUNCIONAMENTO DO COED	5
7.	DOS PARECERES E RELATÓRIOS	5
8.	DISPOSIÇÕES FINAIS	5
9.	REFERÊNCIAS:	6



REGIMENTO DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE DA ELETROS

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-GPA 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 3/6
--------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--	----------------

1. DA NATUREZA

- 1.1. O Comitê de Equidade e Diversidade da Eletros (COED) é o fórum para encaminhamento à Diretoria Executiva da Eletros (DEE) de todas as questões corporativas relacionadas à equidade de gênero, raça, etnia e diversidade humana;
- 1.2. Cabe ao COED coordenar o Programa de Equidade e Diversidade da ELETROS e articular ações, com o objetivo de propor a Diretoria Executiva da Eletros o desenvolvimento, acompanhamento e aprimoramentos dos processos que viabilizam boas práticas em prol da equidade de gênero, raça e da diversidade na entidade.

2. DA COMPOSIÇÃO

- 2.1. O COED será composto por no mínimo 4(quatro) membros, aprovados pela Diretoria Executiva, os quais devem manter conduta ilibada e imparcialidade em sua atuação.
 - 2.1.1. Dentre os indicados, necessariamente, pelo menos 1(um) membro da Presidência (PR), sendo obrigatoriamente este oriundo da Gestão de Pessoal e Administração (GPA); 1(um) membro da Diretoria Financeira (DF) e 1(um) membro da Diretoria de Benefícios Previdenciários (DB).
- 2.2. Para ser membro do COED é necessário ser empregado(a) da Eletros, ter filiação ao plano de benefícios da ELETROS, estar em dia com suas obrigações estatutárias e regulamentares vigentes e não ter sofrido denúncia ao Comitê de Conduta Ética da Eletros.
- 2.3. Os membros do COED cumprirão mandatos pelo período completo de 2(dois) anos, sendo permitida a sua recondução por mais 1(um) ano.
- 2.4. A atuação no âmbito do COED não enseja qualquer remuneração adicional para os seus membros.
- 2.5. A coordenação do COED deverá ficar a cargo do membro oriundo da GPA, tendo em vista o acesso a dados de pessoal, necessários para preenchimento da Ficha Perfil de dados estatísticos dos empregados.
- 2.6. Os membros do COED poderão, a qualquer tempo, renunciar à sua participação no Comitê mediante solicitação por escrito endereçada à Gestão de Pessoal e Administração.
- 2.7. Compete à Gerente da GPA indicar os membros do COED à DEE.
- 2.8. Compete à DEE aprovar os membros do COED.



REGIMENTO DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE DA ELETROS

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-GPA 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 4/6
--------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--	----------------

2.8.1. O COED pode ser constituído por representantes de distintos níveis hierárquicos e diversas áreas da organização, desde que obedecidos os critérios mínimos estabelecidos no item 2.1.

3. DA COMPETÊNCIA

3.1. Compete ao COED:

- I. Fomentar o contato com o tema da discriminação e da desigualdade de gênero e raça e seus efeitos nos indivíduos e na entidade, de maneira sistemática;
- II. Elaborar cronograma e desenvolver ações estratégicas em prol da equidade e diversidade;
- III. Divulgar dados de pesquisas e censos oficiais da Eletros, a fim de incentivar o processo de reflexão sobre as desigualdades no ambiente de trabalho e fortalecer as justificativas para o desenvolvimento das ações de promoção de igualdade de gênero e raça;
- IV. Responder às pesquisas e questionários direcionados ao tema equidade e diversidade de gênero, raça e etnia;
- V. Atuar como instância consultiva ao Comitê de Conduta Ética nos casos de discriminação ou assédio por questões de gênero, orientação sexual, raça e/ou etnia;
- VI. Propor à DEE revisões deste Regimento.

4. DAS ATRIBUIÇÕES

4.1. Compete ao(à) coordenador(a) do COED:

- I. Convocar e presidir as reuniões do comitê;
- II. Orientar os trabalhos do COED, coordenar os debates e concluir as deliberações;
- III. Tomar os votos, proferindo voto de qualidade em caso de desempate, e proclamar os resultados;
- IV. Delegar competências para tarefas específicas aos demais integrantes e designar a(o) secretária(o) do COED.

4.2. Compete aos membros do COED:

- I. Examinar matérias;
- II. Emitir relatórios sobre o Programa quando necessário;
- III. Participar de reuniões, fóruns e treinamentos direcionados ao tema equidade e diversidade;
- IV. Desenvolver as ações do cronograma aprovado pelo Comitê.

4.2.1. A(O) secretária(o) do COED será responsável pela redação das Atas das reuniões do Comitê e pela substituição do(a) coordenador(a) em casos de ausências justificadas.



REGIMENTO DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE DA ELETROS

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-GPA 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 5/6
--------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--	----------------

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE

5.1. São princípios fundamentais no trabalho desenvolvido pelos membros do COED:

- I. Atuar de forma independente e imparcial;
- II. Comparecer às reuniões do COED, justificando ao(à) coordenador(a) do Comitê, por escrito e com a devida antecedência, eventuais ausências e afastamentos;
- III. Os membros do COED não poderão se manifestar publicamente sobre matérias não aprovadas ou restritas que venham ou possam vir a ser tratadas pelo Comitê;
- IV. Se algum membro do Comitê praticar alguma conduta inicialmente considerada inadequada, esta será analisada pelo próprio Comitê. Neste caso, o referido membro não participará de reuniões do COED até que a análise esteja concluída.

6. DO FUNCIONAMENTO COED

- 6.1. O COED se reunirá trimestralmente, ou extraordinariamente quando convocado por qualquer de seus membros para discussão de questões ligadas ao Programa de Diversidade e Equidade da Entidade;
- 6.2. As reuniões do COED serão registradas em Atas com indicação do número de ordem, data, local e membros presentes, nas quais serão registrados os assuntos tratados e as providências tomadas.
- 6.3. Para a realização das reuniões é obrigatória a presença de pelo menos 3(três) dos membros do comitê.

7. DOS PARECERES E RELATÓRIOS

- 7.1. O COED poderá emitir parecer sobre os eventos relacionados à gênero, orientação sexual, raça e etnia, que deverá ser encaminhado ao Comitê de Conduta Ética que tomará as medidas necessárias;
- 7.2. O COED encaminhará toda a documentação por ele produzida à área de Documentação da GPA.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As situações omissas deste regimento serão avaliadas pela DEE, fundamentada na legislação geral e em outros atos normativos.



REGIMENTO DO COMITÊ DE EQUIDADE E DIVERSIDADE DA ELETROS

EDIÇÃO: 3	APROVAÇÃO: 424ª Reunião do CDE	DATA DA APROVAÇÃO: 29/01/2021	REFERÊNCIA: NR-GPA 4	CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO: CORPORATIVA	PÁGINA: 6/6
--------------	--------------------------------------	-------------------------------------	-------------------------	--	----------------

9. REFERÊNCIAS:

- 9.1. Código de Conduta Ética.
- 9.2. Guia de Melhores Práticas de Equidade de Gênero e Raça para Entidades Fechadas de Previdência Complementar da ABRAPP.

